



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07 /2018

A Presidente do CRF/MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 31 do Regimento Interno, e com amparo na Resolução nº 90/1970 do CFF,

Considerando que o CRF/MG é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60 com a previsão legal da criação e manutenção de seccionais ou sub-sedes na área da sua jurisdição;

Considerando que o CRF/MG tem o escopo de oferecer uma boa e eficiente estrutura física aos Farmacêuticos e aos seus Colaboradores em suas sede, dependências, anexos e seções;

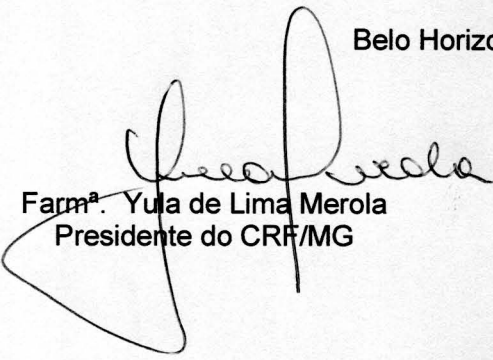
Considerando que o prédio que abriga atualmente a Seção de Governador Valadares é muito antigo e está mau estado de conservação, não atendendo, portanto, às necessidades do CRF/MG e que a mudança implica em redução de gastos e economia para os cofres deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o processo de mudança do endereço físico da Seção de Governador Valadares, observados os preceitos legais para escolha e contratação para o estabelecimento da nova sede.

Art. 2º. – Estabelecer que será de responsabilidade da Gerente Executiva Administrativa-Financeira a coordenação e orientação deste processo de mudança da referida seção.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2018.


Farmª. Yula de Lima Merola
Presidente do CRF/MG